

INDICAÇÃO

Porto Alegre, 25 de maio de 2017.



Senhor Presidente:

Solicito A Vossa Excelência, após os trâmites regimentais, com base no art. 96, § 1º do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre a INDICAÇÃO ao Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE para que seja:

- Proporcionado aos cidadãos (consumidor ou usuários da prestação do serviço público) a opção de escolherem a data de vencimento da fatura do DMAE, facilitando-se o planejamento financeiro destes e o pagamento da fatura mensal.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação baseia-se na queixa das pessoas que recebem após o quinto dia útil e recebem a fatura do DMAE para pagamento no dia 20 do mês corrente, causando problemas de adimplemento da obrigação em virtude do distanciamento entre a data do salário ou da aposentadoria do INSS resultando no atraso da respectiva fatura.

Tal, cenário gera ônus ao Poder Executivo que desloca ao local uma equipe para o corte do fornecimento de água potável e, posteriormente, outra para restabelecer a ligação, conforme descrito nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar 170/1987 de Porto Alegre, bem como buscando-se evitar maior custo ao usuário (art. 17 do mesmo diploma legal).

A base desta indicação figura através análise analógica da Lei Federal 9.791/1999, no art. 7º-A, que dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços públicos, de direito privado ou público, nos Estados e no Distrito Federal, de oferecerem ao consumidor e aos usuários, dentro do mês de vencimento, no mínimo de 06 (seis) datas para escolherem os dias de vencimento de seus débitos.

Outro ponto de destaque é que está indicação tem respaldo na Lei Federal 8.078/1990, art. 39, inciso, XII, no qual é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério (a critério somente do prestador do serviço), inexistindo a possibilidade do consumidor/usuário do serviço público escolher a melhor data.

Cordialmente,

Vereador Moisés Barboza – Maluco do Bem